



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 078/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0513/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma (PSDB), dispõe sobre o tempo máximo de espera na fila para atendimento final dos usuários nos supermercados e hipermercados instalados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, os supermercados e hipermercados ficam obrigados a prestar atendimento ao cliente em seus caixas, observando o tempo máximo de espera de até vinte minutos.

O projeto determina ainda a afixação de placas informativas, em local visível e de fácil leitura, contendo o número da lei, seu autor e os seguintes dizeres: "O tempo máximo de espera dos consumidores, nos caixas deste estabelecimento, não poderá ultrapassar 20 (vinte) minutos."

Depreende-se da justificativa do autor, que o projeto visa disciplinar o tempo máximo de espera nas filas dos supermercados evitando eventuais animosidades entre consumidores ou entre os consumidores e funcionários dos estabelecimentos, de forma que com os serviços mais eficazes, melhor qualidade de vida terão os cidadãos paulistanos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade do projeto mediante apresentação de um substitutivo em que fixa o valor da multa em reais, tendo em vista a extinção da UFM em 01/01/96, e também para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 11/02/2015

Senival Moura (PT) - Presidente

Ari Friedenbach (PROS)

Aurélio Miguel (PR) - Relator

Atílio Francisco (PRB)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/02/2015, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.